



BOA VISTA

Quarta-feira
03 de Abril
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.951 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DA INTERNET NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Conscientização do uso da Internet" nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. A "semana" que se trata do caput, deverá ser realizada na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A "Semana da Conscientização do uso da Internet" tem como objetivo conscientizar os alunos acerca dos benefícios que a utilização da internet pode trazer para a vida escolar, fazendo com que o acesso à informação seja direcionado para pesquisas relevantes no âmbito educacional.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de janeiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.952 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI CONCURSO ANUAL DE REDAÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO SOBRE A VALORIZAÇÃO DO IDOSO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o concurso de redação dentre os alunos da rede pública de ensino do Município, a ser realizado anualmente na semana que inclua o dia 1º do mês de outubro, sempre tendo por tema "O ENVELHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DO IDOSO".

Art. 2º O Poder Executivo poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-lo.

§ 1º A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

§ 2º Preferencialmente, os prêmios serão livros ou material escolar, vedados quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente, os jovens.

Art. 3º A critério do Poder Executivo, poderão ser publicados no Diário Oficial do Município os melhores trabalhos.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Art. 5º O Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.953 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA DE REEDUCAÇÃO ALIMENTAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído a campanha de Reeducação Alimentar nas instituições de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º Os objetivos desta campanha são:

I - orientar as crianças de que a alimentação saudável eleva o nível emocional e físico, possibilitando uma maior disposição e preparo para a vida escolar.

II - difundir informações de forma clara e simplificada sobre as doenças que podem vir a ser desenvolvidas na vida adulta em razão de uma alimentação inadequada na

infância.

III – desenvolver nas crianças da rede municipal de ensino o hábito de consumir alimentos de forma equilibrada e saudável.

Art. 3º Caberá às Secretarias de Saúde e da Educação municipais a formulação das diretrizes para viabilizar a plena execução do programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.954 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA O ARTIGO 2º, INCISO DA LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 2º, inciso XXXVIII, passa a vigorar com a seguinte redação: "PARQUE CAÇARI" – partindo da confluência do "Igarapé Mirandinha", com a Avenida Ville Roy, segue em linha reta até confrontar com a margem do Rio Cauamé, por este segue até a confluência do Igarapé Mirandinha com a Avenida Ville Roy, ponto inicial deste poligonal".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.956 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO PELOS DANOS GERADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E AO MEIO AMBIENTE, POR CONDUTOR EMBRIAGADO CAUSADOR DE ACIDENTE DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Deverão restituir ao erário público Municipal, pelos danos causados ao patrimônio público e ao meio ambiente, o condutor embriagado que der causa a acidente de trânsito, em caso de dolo ou culpa.

Art. 2º O órgão responsável pela fiscalização do trânsito da Prefeitura de Boa Vista, deverá efetuar o levantamento dos custos e dos danos causados, ao patrimônio público e ao meio ambiente e notificar o infrator para o pagamento dos valores apurados em prazo não superior a trinta dias, a contar da data da emissão da guia de recolhimento.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei considera-se do patrimônio público e ambiental, entre outros: postes, placas de sinalização, canteiros, muros, árvores, vegetação.

Art. 3º Decorrido o prazo sem o efetivo pagamento, o valor apurado deverá ser inscrito em dívida ativa e procedida a devida Execução Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Keila Cinara Tomé Barros

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ronaldo Tadeu Rodigheri Junior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

cação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 08 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.957 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA" NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Educação Financeira" nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. A "semana" que se trata do caput, deverá ser realizada na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A "Semana de Educação Financeira" tem como objetivo conscientizar os alunos sobre as práticas e a importância de economia no ambiente doméstico, especialmente no que se refere ao consumo racional de água, reciclagem de materiais, manipulação de alimentos, gastos e poupanças, bem como o uso racional do dinheiro.

Art. 3º Serão convidados profissionais especializados para palestras, seminários e demais atividades, para debate acerca dos problemas ocasionados pela falta de planejamento e descontrole da economia doméstica.

Art. 4º O poder executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 08 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.958 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, O "PERÍODO DE ATENÇÃO AOS PESCADORES" A SER REALIZADO, ANUALMENTE, NO PERÍODO DE 01 DE MARÇO À 30 DE JUNHO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial do Município de Boa Vista, o "Período de Atenção aos Pescadores" a ser realizada, anualmente, do dia 01 de março ao dia 30 de junho.

Art. 2º O Poder Público, a Sociedade Civil Organizada, iniciativa privada, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais ligadas ao setor, poderão

realizar programações como palestras, seminários, campanhas educativas, de prevenção e segurança, cursos, fóruns e outros eventos que visem conscientizar, educar e celebrar a data em questão a ser realizado anualmente no período da piracema, entre 01/03 a 30/06, conforme a portaria 48/2007 IBAMA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 08 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.959 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA O ART. Nº 25, ANEXO II E ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art.25, da Lei Municipal nº 926 de 29 de Novembro 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Considera-se para dimensionamento da capacidade da Garagem ou estacionamento a área mínima de 15m² (quinze metros quadrados)/veículo, estendida como tal o resultado da divisão da área bruta do estacionamento (área das vagas mais a área de manobras) pelo número de vagas oferecidos. Deve-se adotar ainda como dimensionamento mínimo para cada vaga, a dimensão de 2,5m de largura por 5,00m de comprimento".

Art.2º O Quadro do Anexo II, da Lei Municipal nº 926 de 29 de Novembro 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

ZONA	Tamanho dos Lotes (m ²)	Testada Mínima dos Lotes (m)	Coeficiente de Aproveitamento Máximo do Terreno - CAT	Número de Pavimentos	Taxa de Ocupação Máxima do Terreno (%)	Afastamentos da Edificação (m)		Taxa de Permeabilidade	Usos Compatíveis		
						Fr	Lat		Fu		
ZC	Sector 1	600	18	4	15	80	-	-	-	20	1,2,3,4
	Sector 2	450	15	2	15	80	-	1,5	1,5	20	1,2,3,4
ZR1	450	15	4	30	70	2,0	1,5	1,5	30	1,2,3	
ZR2	450	15	4	30	70	3,0	1,5	1,5	30	1,2,3	
ZR3	180	9	4	30	70	3,0	1,5	1,5	30	1,2,3	
ZR4	250	10	4	30	70	3,0	1,5	1,5	30	1,2,3	
ZI	1.000	20	2	18	80	5,0	5,0	5,0	20	2,3,4,5	
SEH	600	18	1,5	15	80	-	-	-	20	1,2,3	
ECS	Variável de acordo com a zona em que estiver localizada	Variável de acordo com a zona em que estiver localizada	Variável de acordo com a zona em que estiver localizada	Variável de acordo com a zona em que estiver localizada	Variável de acordo com a zona em que estiver localizada	Variável de acordo com a zona em que estiver localizada	Variável de acordo com a zona em que estiver localizada	Variável de acordo com a zona em que estiver localizada			1,2,3,4

* Para edificações com 2 (dois) ou mais Pavimentos, serão acrescidos ao pavimentos seguintes, ou seja, de 3º (terceiro) pavimento em diante, afastamento obrigatórios de frente, fundos e laterais de 20 cm (vinte centímetros) por pavimentos.

**** As edificações situadas nos Eixos Comerciais de Serviços ECS's, com até 4 (quatro) pavimentos, que estejam em regiões consolidadas de comércio e altura máxima de 20,00m (vinte metros) serão livres dos afastamentos frontais e laterais e a taxa de ocupação poderá ser de até 100%, desde que atendidas os demais parâmetros estabelecidos para a Zona.**

***** Para as edificações situadas nos Eixos Comerciais de Serviços ECS's, e estejam em regiões já consolidadas de comércio e que nos lotes exista ocupação de 100% do terreno, não será aplicada a taxa de aproveitamento máximo do terreno, bem como a taxa de ocupação".**

Art.3º Fica alterado o Quadro do Anexo IV, da Lei Municipal nº 926 de 29 de Novembro 2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

USO / ATIVIDADES	NUMERO MÍNIMO DE VAGAS	OBSERVAÇÕES
Residencial unifamiliar	1 Vaga por Unidade Residencial com área até 150m ²	
Residencial Multifamiliar	Isento até 40 m ² em cada unidade residencial	
	1 vagas por unidade residencial com área até 150 m ²	
	A partir de 150 m ² mínimo de 2 vagas, com acréscimo de 1 vaga a cada 80 m ²	
Comércio varejista e serviços – em terreno com testada igual ou maior a 10m	1 Vaga/100m ² de área útil principal	
Comércio atacadista, indústria e depósito	1 Vaga/200m ² de área útil e no mínimo 2 vagas	Edificações de depósito e indústria com reserva de vagas para guarda de veículos de carga em, no mínimo, 20% das vagas obrigatórias. É obrigatória a previsão de local para carga e descarga de materiais, observando a proporção de, no mínimo, área correspondente a 3% das vagas obrigatórias.
Restaurantes	1 vaga/10m ² dos locais destinados ao público	
Galeria comercial e atividades de eventos temporários	1 vaga / unidade comercial	
Centro Comercial ou Shopping Center	1 vaga/20m ² de área bruta colável + circulação de público	É obrigatório a previsão de local para carga e descarga de materiais, observando a proporção de, no mínimo, área correspondente a 3% das vagas obrigatórias.
Supermercados	1 vaga/20m ² de área exposição e venda	
Hotel	1 vaga/5 unidades de alojamento	
Apart-hotel	1 vaga/3 unidades de alojamento	
Motel	1 vaga/ unidades de alojamento	

Boa Vista, 08 de março de 2019.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 1.961, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

INSTITUI E INCLUI O DIA DO CICLISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A SER COMEMORADO NO DIA 11 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Institui e inclui o Dia do Ciclista no âmbito do Município de Boa Vista, a ser comemorado no dia 11 de outubro.

Parágrafo único. O dia instituído no artigo 1º será instituído no calendário oficial de eventos do Município de Boa Vista.

Art. 2º Competirá ao Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a regulamentação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de março de 2019.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 1.962, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O "DIA DA CULTURA BOAVISTENSE" A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, TODO O DIA 1 (UM) DE JULHO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído no calendário Oficial do Município de Boa Vista "Dia da Cultura Boavistense" a ser comemorado, anualmente, todo dia 1 (um) de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 26 de março de 2019.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 1.963, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" COMO O MÊS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO SUICÍDIO E DE VALORIZAÇÃO DA VIDA HUMANA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Mês de Prevenção e combate ao Suicídio e de Valorização da Vida Humana, denominada "Setembro Amarelo".

Art. 2º Fica instituído o Mês de Prevenção e combate ao Suicídio e de Valorização da Vida Humana, a ser realizado a cada ano, na cidade de Boa Vista, preferencialmente na semana que compreende o dia 10 de setembro, Dia Mundial para a Prevenção do Suicídio, quando serão realizadas ações alusivas à prevenção do suicídio.

Art. 3º A semana a que se refere o artigo 1º fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Boa Vista.

Art. 4º O Mês de Prevenção e Combate ao Suicídio e de Valorização da Vida Humana tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema junto à sociedade boavistense, objetivando dignificar a vida na cidade de Boa Vista, em relação ao suicídio e a seus fatores condicionantes e determinantes.

Parágrafo único. O Mês de Prevenção e Combate ao Suicídio e de Valorização da Vida Humana tem como diretrizes:

I – alertar a população sobre como identificar possíveis práticas suicidas, utilizando veículos de comunicação de

grande acesso à população;

II – promover o encontro com especialistas no tema suicídio, para debater o assunto;

III – elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos municipais, informando seus servidores em como lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas de necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.964, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

A INSTITUIÇÃO DA 'SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS' NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate às Drogas" nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. A "semana" que se trata do caput, deverá ser realizada na última semana do mês de junho, considerando o Dia Internacional de Combate às Drogas, dia 26 de junho.

Art. 2º A "Semana Municipal de Combate às Drogas" tem por objetivo:

I – a formação integral do aluno.

II – a transmissão de valores éticos e de sociabilidade.

III – o zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos.

IV – o repúdio às drogas.

V – a propagação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive, com demonstrações e citações de casos práticos.

VI – o engajamento da família no processo de blindagem contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes.

Art. 3º Nas dependências das escolas municipais poderão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

Art. 4º As ações da "semana Municipal de combate às drogas" visam conscientizar toda a sociedade sobre a importância do combate e da prevenção ao uso de entorpecentes.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.965, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

DENOMINA A TRAVESSA NICARÁGUA I NO BAIRRO CAUAMÉ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Travessa Nicarágua I passa a ser denominada e cadastrada no mapa das ruas do bairro Cauamé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.966, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

DENOMINA A TRAVESSA NICARÁGUA II NO BAIRRO CAUAMÉ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Travessa Nicarágua II passa a ser denominada e cadastrada no mapa das ruas do bairro Cauamé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.967, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

A INSTITUIÇÃO DA 'SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA PATERNIDADE' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Boa Vista a Semana municipal de valorização da paternidade, objetivando a conscientização da importância da figura paterna como essencial para o desenvolvimento dos filhos.

Art. 2º A semana municipal de valorização da pa-

ternidade e suas ações se efetivarão anualmente na segunda semana de agosto, coincidindo com a comemoração do dia dos pais, o qual é celebrado no segundo domingo de agosto.

Art. 3º Durante a semana, as escolas podem desenvolver atividades voltadas para o tema da paternidade e do desenvolvimento dos Homens no cuidado com crianças e adolescentes.

Art. 4º O poder executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 044/E, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei nº 1802, de 09 de outubro de 2017, considerando a necessidade de reflexão, discussão e avaliação das ações bem como dos espaços de participação e da forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia dos direitos da pessoa idosa,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 23 de maio de 2019, tendo como tema central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 045/E, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 426/97,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA-BV, a entidade Não Governamental - Federação de Bandeirantes do Brasil - RR, e seus membros representantes, conforme abaixo, pelo período de 20.03.19 a 31.12.19, sendo permitida a recondução.

- Nilva Cardoso Baraúna, Membro Titular;
- Naiara Pereira Queiroz, Membro Suplente.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 20 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0547/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Waldiza Pimentel Yared, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Diretor Técnico do HCSA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0548/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Carlos Victor Costa Nery, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0549/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Vandete Batista da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Coordenador de Auditoria, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0550/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o

art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Kauan de Souza Pirolla, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0551/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Maria Irenice Silva Alves, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretora do Departamento de Apoio ao Produtor, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0552/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Waldiza Pimentel Yared, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0553/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Carlos Victor Costa Nery, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0554/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Nelma Gabrielle Freitas de Azevedo Cruz, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0555/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Vandete Batista da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0556/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Josué Carlos de França Filho, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Auditoria, Símbolo AD-2, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0557/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Maria Irenice Silva Alves, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Coordenador de Auditoria, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0558/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Kauan de Souza Pirolla, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0559/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Marta Suelen Freitas Lima, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-11, de Apoio Administrativo 2, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 26 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0560/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Janisson Mendes Viana, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-11, de Apoio Administrativo 2, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 26 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0561/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Alexsandro da Costa Melo, do cargo efetivo de Auxiliar, Matrícula 27171, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 431917/2018/SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0562/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Lucineth Salgado Barroso, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 853060, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 004331/2019/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 22 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0563/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com art. 75, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

Considerando a Decisão proferida nos autos nº 0836014-79.2015.8.23.0010;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Josemary Silva Cordovas, do cargo efetivo de Analista Municipal/Assistente Social, Matrícula 850303, do Quadro Geral do Município de Boa Vista, conforme o Processo nº 006471/2019/SMAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0564/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Anízio Teles de Araújo Neto, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0565/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Antonio Galdino de Souza Junior, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0566/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Cristiano de Oliveira Crizpim, do cargo em comissão de Coordenador 4, Símbolo CS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0567/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Francineudo Silva Magalhães, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Coordenador de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0568/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Anízio Teles de Araújo Neto, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0569/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Antonio Galdino de Souza Junior, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0570/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Cristiano de Oliveira Crizpim, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0571/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Francineudo Silva Magalhães, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0572/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Amanda Socorro Rosas Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Controlador Adjunto, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0573/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Marlene da Silva Prado, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-1, de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0574/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Amanda Socorro Rosas Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-1, de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0575/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Marlene da Silva Prado, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0576/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Maria Cláudia Lopes de Lima, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0577/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Ronaldo Tadeu Rodigheri Junior, do cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0578/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Ronaldo Tadeu Rodigheri Junior, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0579/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o

art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Jair Dall' Agnol, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-1, de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0580/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Maria Cláudia Lopes de Lima, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-1, de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0581/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Camila Pinheiro Cardoso, do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo AE-01, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0582/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Camila Pinheiro Cardoso, para exercer o cargo em comissão de Nível de Di-

reção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0583/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Jair Dall' Agnol, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Controlador Adjunto, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0584/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho, do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo AE-1, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0585/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-1, de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0586/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Keila Cinara Tomé Barros, do cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0587/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Josélia Mendes Gomes, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-1, de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0588/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Josélia Mendes Gomes, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0589/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Keila Cinara Tomé Barros, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-1, de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0590/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Arthur Henrique Brandão Machado, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal de Educação e Cultura, cumulativamente com os cargos de Vice-Prefeito de Boa Vista e Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0591/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor José Tobias de Freitas Neto, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0592/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor José Pedro Pereira de Sousa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0593/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Rosenira Alves de Araújo, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0594/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Rosenira Alves de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0595/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Maria Goreth Ferreira Lima, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0596/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Ádria Aguiar de Souza Cruz, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Apoio Operacional, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0597/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Raimundo Nonato Mota Filho, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Apoio Operacional, cumulativamente com o cargo de Assessor Especial, Símbolo AP-2, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0598/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Tancredo Augusto

Gomes de Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Agricultura Familiar e Agronegócio, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0599/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Tancredo Augusto Gomes de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Assessor 5, da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0600/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Ádria Aguiar de Souza Cruz, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Agricultura Familiar e Agronegócio, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0601/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Karla Cristina Albuquerque de Santana Guimarães, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assessor Técnico de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0602/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Tauana Moletta Nascimento, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0603/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Tauana Moletta Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor de Planejamento e Controle Interno, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 344/2017/SEMGES
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 182/2018/SEMGES

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 182/2018/SEMGES, por 12 (doze) meses a partir de 29 de abril de 2019.

Unidade Orçamentária: 1001, Funcional Programática: 08 122 0046 2.152, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Data de Assinatura: 26 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 422/2017/SMO
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 309/2018/SMO

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 309/2018/SMO por 90 (noventa) dias, a partir de 27 de março de 2019.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio n. 210/2016/MD/PCN/Próprios/Contrapartida.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Data de Assinatura: 26 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 281/2016/SEMGES
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0087/2016/SEMGES

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 0087/2016/SEMGES, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05 de abril de 2019.

Unidade Orçamentária: 1001, Funcional Programática: 08 122 0046 2.154, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATADO: LBC CONSERVADORA E SERVIÇOS LTDA

Data de Assinatura: 26 de março de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 043/2019 - Registro de Preços
Processo nº 006210/2019 - SMEC

Objeto: Eventual aquisição, através de Registro de Preço, de materiais de limpeza, de forma parcelada, para atender as necessidades dos Órgãos participantes, conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2019 às 10h no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 15/04/2019 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 15/04/2019 às 10h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sites www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 047/2018
PROCESSO Nº. 434956/2018-SMO**

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 434956/2018-SMO, CONCORRÊNCIA Nº. 047/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DO RIO BRANCO/BACIA DO CAXANGÁ EM BOA VISTA - RR - PARQUE DO RIO BRANCO, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) LOTES, para o LOTE I a empresa ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP (CNPJ: 84.030.964/0003-34) por apresentar o menor preço no valor de R\$ 2.895.621,63 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos) e para o LOTE II o CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI-COEMA constituído pelas empresas: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA (CNPJ: 53.503.652/0001-05) e COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.236.920/0001-64) por apresentar menor preço no valor de R\$ 52.605.127,90 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e cinco mil, cento e vinte e sete reais e noventa centavos), perfazendo o total dos LOTES I e II de R\$ 55.500.749,53 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), do tipo menor preço, empreitada por preço Unitário.

Boa Vista - RR, 02 de abril de 2019.

**Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras - SMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 003/2019 - Registro de Preços
Processo nº 432486/2018 - SMTI**

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 031/E - 2019, publicado no DOM nº4835, de 06/03/2019, comunica a quem interessar que após conhecer o Recurso e pedido de reconsideração ambos apresentados pela empresa ALLFIBER TELECOM - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e Contrarrazões apresentada pela empresa WEBFIBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, fulcrado no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI, julga PROCEDENTE o Recurso e o pedido de reconsideração e IMPROCEDENTE a Contrarrazão. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

**Joana Darc Rabelo
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 040/2019 - Registro de Preços
Processo nº 1462/2018 - SMSA**

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 031/E/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, para alterações no edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

**Joana Darc Rabelo
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 003598/2019-SMO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM URBANA, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise dos documentos de habilitação referente a Concorrência epigrafada, decidiu HABILITAR as empresas: DR7 SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA, COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NR CONSTRUÇÕES LTDA LTDA, EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, por atenderem as exigências do Edital e Projeto Básico, e INABILITAR a empresa CONSTRUTORA PROSOLO EIRELI, por não atender na íntegra as exigências do instrumento convocatório e Projeto Básico. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista - RR, 02 de abril de 2019.

**Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 64 à 67 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 8374/2019 - SMAAI, referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição no "Curso Completo de Pregão Presencial e Eletrônico" que se dará no período de 08 à 12 de Abril de 2019, na cidade de São Paulo - SP, com a participação do servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAAI), em favor da empresa VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP CNPJ: 58.170.994/0001-74, pelo valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 02 de Abril de 2019.

**Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL**

**Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL**

**Joana Darc Rabelo
Membro da CPL**

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 8374/2019 - SMAAI, com solicitação de origem da SMAAI.

**Marlon Cristiano Buss
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 223/P, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 86, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marglen Benevides Ramos, Analista, Matrícula 29707, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o Processo nº 005020/2019/SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 02 de abril de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 224/P, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Julio Cesar Barbosa dos Santos, Auxiliar, Matrícula 27901, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 13.02.09 a 12.03.18, a ser usufruída em 02 (duas) etapas, sendo a primeira no período de 01.05.19 a 29.06.19, e a segunda no período de 01.08.19 a 30.08.19, conforme o Processo nº 003017/2019/SMST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 02 de abril de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 225/P, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Wellington Soares da Silva, Auxiliar Municipal, Matrícula 26518, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 16.05.06 a 15.09.13, a ser usufruída no período de 01.05.19 a 29.07.19, conforme o Processo nº 003972/2019/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 02 de abril de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 113/2019-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e art.136, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos constantes no Processo nº 008203/2019/SMAG/Vol. 1, composta pelos servidores: Vandete Batista da Silva, Assessor 3, Matrícula 45541, Diêmea Alves da Mota, Assistente Técnico, Matrícula 27672 e Kauan de Souza Pirolla, Ouvidor Geral do Município, Matrícula 848195/PMBV, sob a presidência do primeiro, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 114/2019-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e, de acordo com o disposto no art. 138, inciso I, da Lei Complementar nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo de Sindicância Administrativa nº 000146/2019/SMAG/Vol. 1, que é pelo arquivamento do Procedimento

Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 115/2019-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Márcio Batista Herculano, Diretor do Departamento do Diário Oficial do Município, Matrícula 44752 e Maria Solange Alencar de Almeida, Assessor 4, Matrícula 849300, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Credenciamento, referente ao Processo nº 6606/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Portaria nº 17/2019 - PRESSEM, 27 de março de 2019.

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o artigo 4º, IX da lei Municipal 1.903 de 25 de julho de 2018, com o art. 11, I, art. 37, I, art. 40, § 2º, I, V, "c", 6 da Lei Municipal nº 1.755 de 23 de dezembro de 2016 e art. 38, I (com nova redação dada pelo art. 24 da Lei nº 1903, de 25 de julho de 2018) c/c o art. 40, § 7º, I da CF/1988.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Pensão por morte para Eline Marques de Souza Xavier, cônjuge do ex-servidor aposentado João Carlos Xavier Neto, matrícula nº 00407, cargo: Assistente F-9, conforme Processo nº 2019.07.32568P.

Art.2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à data do óbito, 28 de fevereiro de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 27 de março de 2019.

Ana Lúcia Ziegler
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2018
RELATORORES: LUÇANDRA FERNANDES BARBOSA MENDES E RENATO FRANKLIN GOMES MARTINS
PROCESSO Nº 01/19/CMACS/BV/RR
PARECER Nº 01/2019 CMACS/BV/RR APROVADO EM: 22.03.2019

I - HISTÓRICO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a Sra. Keila Cinara Tomé Barros, encaminha à apreciação deste Colegiado, prestação de contas do FUNDE referente ao exercício 2018, por meio do Ofício nº 11059/2019/GAB/SMEC, datado em 08 de março do corrente ano.

Diante disso, a Presidente do Conselho a Sra. Angelita Nóbrega da Silva designou os Conselheiros Luçandra Fernandes Barbosa Mendes e Renato Franklin Gomes Martins para análise e posterior emissão de parecer.

Peças que compõem o processo:

1. Ofício nº 11059/2019/GAB/SMEC;
2. Prestação de contas referente o exercício 2018;
3. Relatórios demonstrativos mensais (janeiro a dezembro de 2018) relativos a execução dos recursos advindos do FUNDEB.

II - DO MÉRITO

De acordo com os documentos presentes na prestação de contas do FUNDEB inerente ao exercício 2018, foi identificar de forma clara e objetiva os recursos recebidos e executados no ano em referência. Assim, será descrito abaixo os demonstrativos de tal recurso, vejamos:

1. COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA

RECEITA: São recursos instituídos e arrecadados pela Administração Pública com a finalidade de atender as necessidades da sociedade.

RECEITA PREVISTA: É o valor (montante) que se espera arrecadar durante um determinado tempo (exercício financeiro).

RECEITA ARRECADADA: É o valor (montante) que se arrecada durante um determinado tempo (exercício financeiro).

REC. PREVISTA	REC. ARRECADADA	DIFERENÇA	%	
180.000.000,00	172.630.777,38	-7.369.222,62	-4%	
DESP. PREVISTAS	DESP. ATUALIZADAS	DESP. REALIZADAS	DIFERENÇA	%
A	B	C	B - C	
180.000.000,00	181.931.049,85	180.404.713,22	1.526.336,63	-1%

2. COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A AUTORIZADA

DESPESA: São gastos realizados pela Administração Pública com o objetivo de atender as necessidades da sociedade.

DESPESA CORRENTE: São despesas destinadas à manutenção e ao funcionamento dos Serviços Públicos. Ex: Despesas com pessoal, energia elétrica, dentre outras.

DESPESA DE CAPITAL: São despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. Ex: Material permanente, construção e reforma.

DESPESAS	PREVISTO	ATUALIZADA	REALIZADA	%	DIFERENÇA
	A	B	C	TOTAL	B - C
CORRENTES	169.000.000,00	175.323.509,52	174.051.172,95	96%	-1.272.336,57
CAPITAL	11.000.000,00	6.607.540,33	6.353.540,27	4%	-254.000,06
TOTAL	180.000.000,00	181.931.049,85	180.404.713,22		1.526.336,63

3. DESPESAS - 60% e 40% - FUNDEB

DESPESAS 60%: direcionado a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica.

DESPESAS 40%: direcionado ao custeio de despesas diversas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR (EMP) 60%	%	VALOR (EMP) 40%	%	TOTAL
3.1.90.11.00	ESTAT. / COMISSONADO	87.348.443,44	76%	14.397.205,81	22%	101.745.649,25
3.1.90.04.00	PROCESSO SELETIVO	14.237.840,93	12%	7.784.111,28	12%	22.021.952,21
3.1.90.05.00	SALÁRIO MATERNIDADE	941.138,00	1%	219.000,00	0%	1.160.138,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	-----	0%	19.701.674,29	30%	19.701.674,29
3.3.90.30.22	MATERIAL DE CONSUMO	-----	0%	13.716.858,38	21%	13.716.858,38
3.1.91.13.00	PRESTEM - ESTATUTÁRIO	9.877.738,10	9%	1.425.000,00	2%	11.302.738,10
3.1.90.13.00	INSS - PROC. SEL./COMISS.	2.966.449,69	3%	2.474.070,00	4%	5.440.519,69
4.4.90.52.00	EQUI. E MAT. PERMANENTE	-----	0%	3.550.533,80	5%	3.550.533,80
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-----	0%	3.057.006,53	5%	3.057.006,53
3.3.90.36.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	-----	0%	233.979,60	0%	233.979,60
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	-----	0%	-----	0%	-----
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-----	0%	-----	0%	-----
TOTAL		115.371.610,16		66.559.439,69		181.931.049,85

Ante a exposição dos dados acima e análise minuciosa dos documentos que compõem a prestação de contas sobre os recursos advindos do FUNDEB referente ao exercício 2018, constata-se que a execução dos recursos advindos do fundo foi realizada de forma coerente e de acordo com a legislação vigente.

III VOTO DOS RELATORES:

Ante a apresentação de documentos que permitem a satisfação da legislação vigente, os relatores VOTAM FAVORAVELMENTE pela:

a) Aprovação da prestação de contas do FUNDEB referente ao exercício 2018.

Este é o parecer.

a) Luçandra Fernandes Barbosa Mendes;
b) Renato Franklin Gomes Martins.

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, reunido em Sessão Extraordinária deliberou e aprovou, por unanimidade, no dia 22 de março do ano em curso as conclusões apresentadas.

Angelita Nóbrega da Silva
Presidente

Maria Aurelice C. Carvalho
Membro

Carmina Matias dos Santos
Membro

Sóstenes Almeida Sousa
Vice-Presidente

Waldileia Alves Pereira
Membro

Helder Carvalho Fernandes
Membro

Luçandra Fernandes Barbosa Mendes
Membro

Francisco Fernandes Monteiro
Membro

Maria Regiane Santos da Silva
Membro

Wilza Azevedo Sousa
Membro

Renato Franklin Gomes Martins
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SMO/PORTARIA N. 186/2019

A Secretária Municipal de Obras no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1229/P, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 4744, de 15 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: GIESLLY WILKEN XAVIER DOS SANTOS, matrícula 850483, fiscal do Contrato n. 068/2015/SMO, Processo COMPRAS n. 190/2015, para fiscalizar a Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de centrais de ar tipo Split e ar condicionado tipo janela, incluindo a reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras (SMO) – sob a responsabilidade da Empresa ITAMAR C. DA SILVA - ME, em substituição o servidor Wilas dos Santos Carvalho, matrícula 25.695.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, 28 de março de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 182/2019 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1059/P, de 21 de agosto de 2018, publicado no DOM nº 4709, de 22 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 035/2018, por mais 32 (trinta e dois) dias contados a partir de 08 de abril de 2019, com término previsto para 10 de maio de 2019, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 340/2018/SMO, referente ao Processo Licitatório nº 089/2018-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para a construção de calçadas, meio-fio e sarjetas em vias pavimentadas – Av. General Ataíde Teive e bairro Senador Hélio Campos, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 26

20

de março de 2019.

Ramildo Cavalcante Costa
Secretário Municipal de Obras - Adjunto
Engenheiro Civil CREA 070024466-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 183/2019 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1059/P, de 21 de agosto de 2018, publicado no DOM nº 4709, de 22 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 032/2018, por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 27 de março de 2019, com término previsto para 25 de junho de 2019, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato Administrativo nº 309/2018/SMO, cujo objeto refere-se a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução de obra pavimentação com drenagem, meio fio e sarjetas em ruas e avenidas do bairro Caraná, no município de Boa Vista-RR (Lote II), objeto do Processo nº 422/2017-SMO, sob responsabilidade técnica da empresa EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 26 de março de 2019.

Ramildo Cavalcante Costa
Secretário Municipal de Obras - Adjunto
Engenheiro Civil CREA 070024466-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 184/2019 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1059/P, de 21 de agosto de 2018, publicado no DOM nº 4709, de 22 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Sávio Júlio Pereira Franco, Engenheiro Civil, CREA 0907966128 (Presidente), Fabrício Lima Batista, Engenheiro Civil, CREA 0915875101 e Uriel Souza Sant' Ana, Engenheiro Civil, CREA 0916915794 (Membros), lotados nesta Secretaria, para receberem os serviços de drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Boa Vista – RR, objeto do Processo nº 272/2017-SMO / Contrato nº 630/2017-SMO, sob responsabilidade técnica da empresa VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 27 de março de 2019.

Ramildo Cavalcante Costa
Secretário Municipal de Obras - Adjunto
Engenheiro Civil CREA 070024466-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 185/2019 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1059/P, de 21 de agosto de 2018, publicado no DOM nº 4709, de 22 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 073/2015, por mais 56 (cinquenta e seis) dias contados a partir de 20 de março de 2019, com término previsto para 14 de maio de 2019, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 046/2015/SMO, referente ao Processo Licitatório nº 053/2015-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para executar serviços de reforma e ampliação das praças: Germano Augusto Sampaio, Caimbé, Mecejana, Bairro dos Estados, Conjunto Cidadão, Pricumã, Cambará e Monte Roraima, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa NORTELETRÔ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 27 de março de 2019.

Ramildo Cavalcante Costa
Secretário Municipal de Obras - Adjunto
Engenheiro Civil CREA 070024466-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Compras n. 159/2017 SMO.
Espécie: 169/SMO/SA/2019 (NUP Nº 00000.9.053815).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR (LOTE III).

Modalidade: Dispensa de Licitação, 24, XI.
Valor: R\$ 1.128.976,75 (um milhão, cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 498/2015/MD/PCN.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras.
Contratante: Município de Boa Vista.
Contratada: COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

Data da assinatura: 1º de abril de 2019.
Vigência: A vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 080/19-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro no art. 9º, da lei nº 1.007/07, a servidora RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 3ª classe, matrícula nº 846706, para fazer parte da Comissão Permanente de Disciplina da Corregedoria de Segurança da Secretaria Mu-

nicipal de Segurança Urbana e Trânsito, com sede no município de Boa Vista.

Art. 2º Fica deliberado que o membro ora designado permaneça à disposição da Corregedoria de Segurança, dedicando-se, as diligências necessárias à instrução processual nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 01 de abril de 2019.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 081/19-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro no art. 9º, da lei n.º 1.007/07, a servidora CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula n.º 26226, para fazer parte da Comissão Permanente de Disciplina da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, com sede no município de Boa Vista.

Art. 2º Fica deliberado que o membro ora designado permaneça à disposição da Corregedoria de Segurança, dedicando-se, as diligências necessárias à instrução processual nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 01 de abril de 2019.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 5532/2019/SMPE

Espécie: Termo de Contrato nº 139/2019-SMPE

Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de material de consumo de (Açúcar, Água e Café, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Valor: O valor do contrato é de R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais)

Modalidade: Pregão Presencial

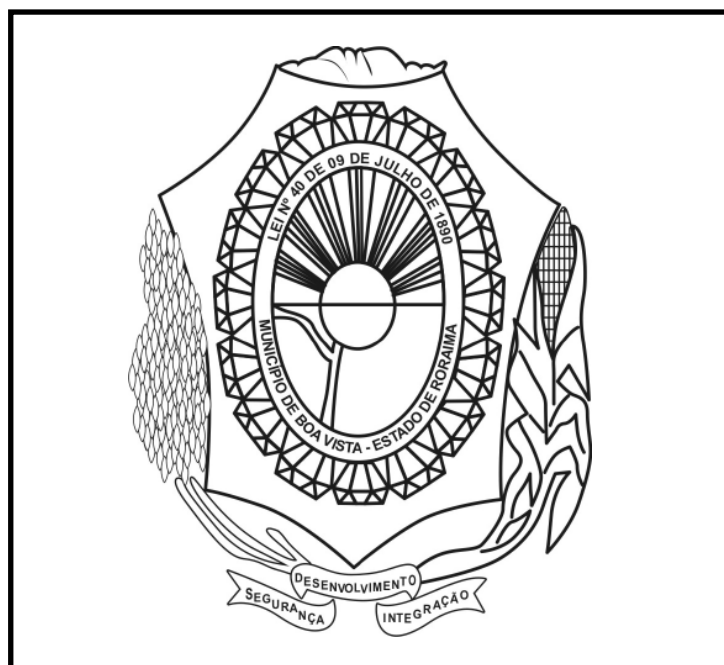
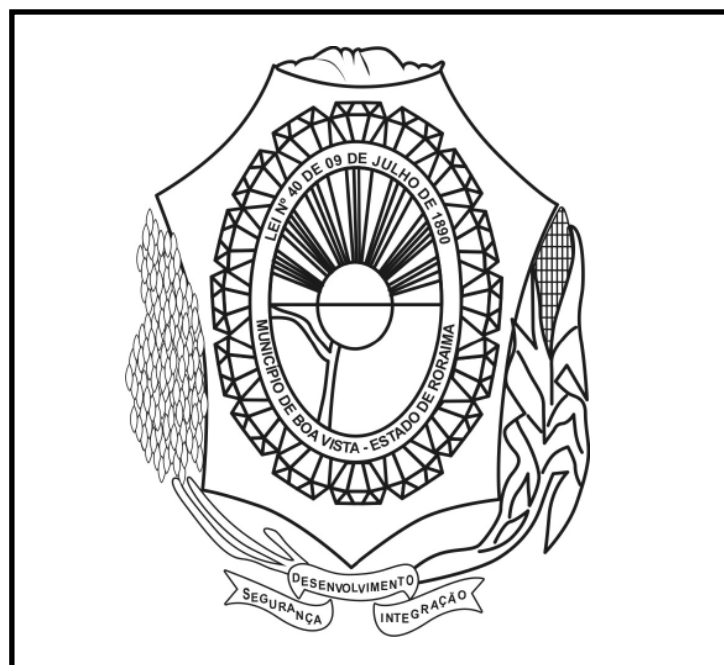
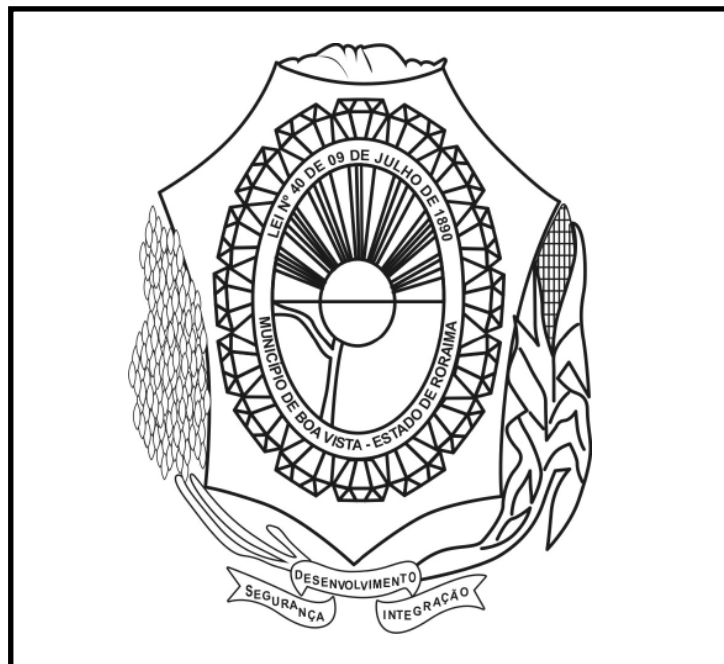
Unidade orçamentária: 1801; Funcional Programática: 04.122.0075.2260.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a Solicitação de Autorização de Despesa nº 69, de 12/03/2019, no valor de R\$ 13.439,00 (treze mil, quatro centos e trinta e nove reais).

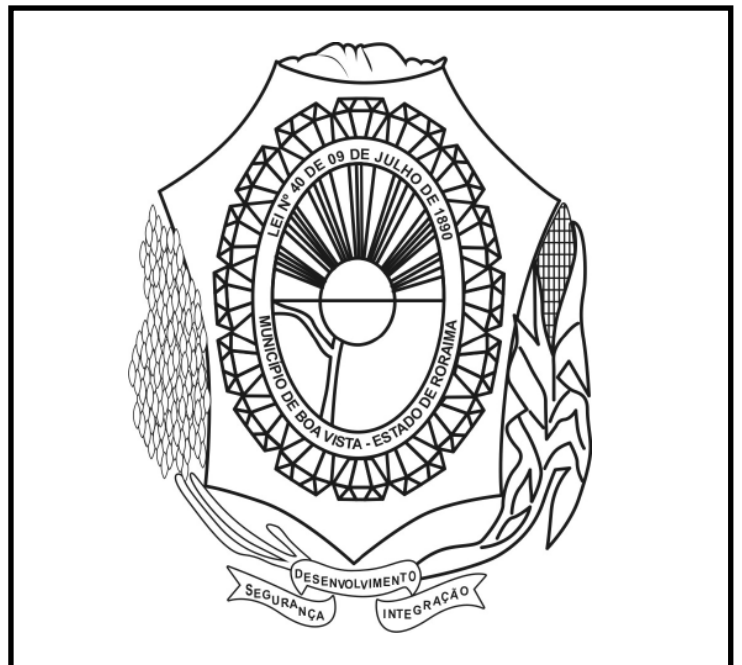
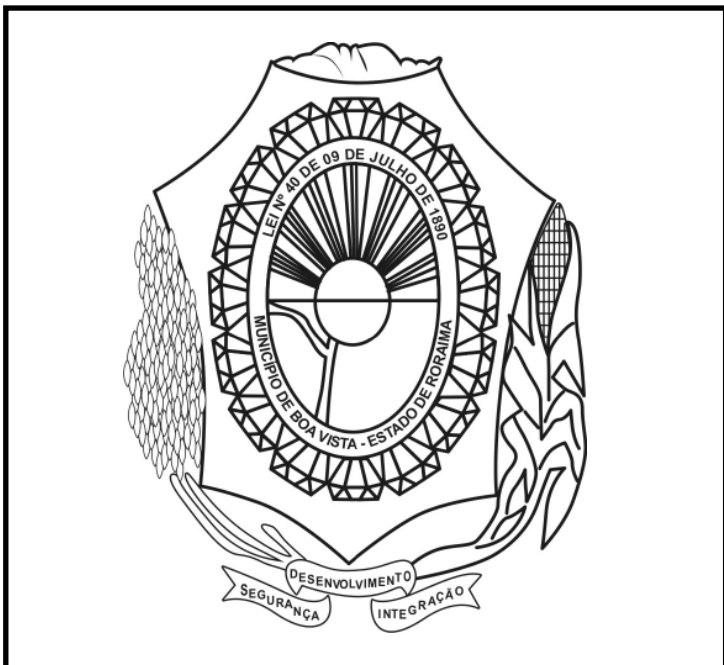
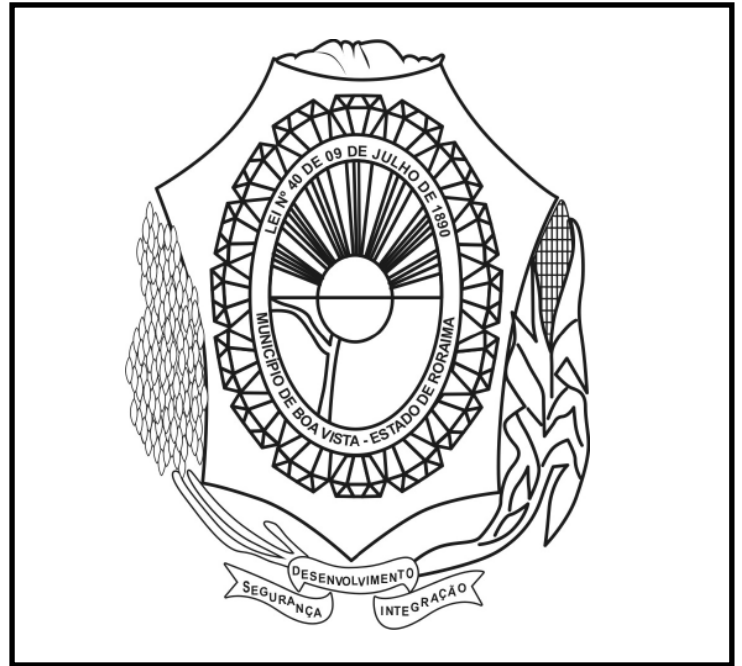
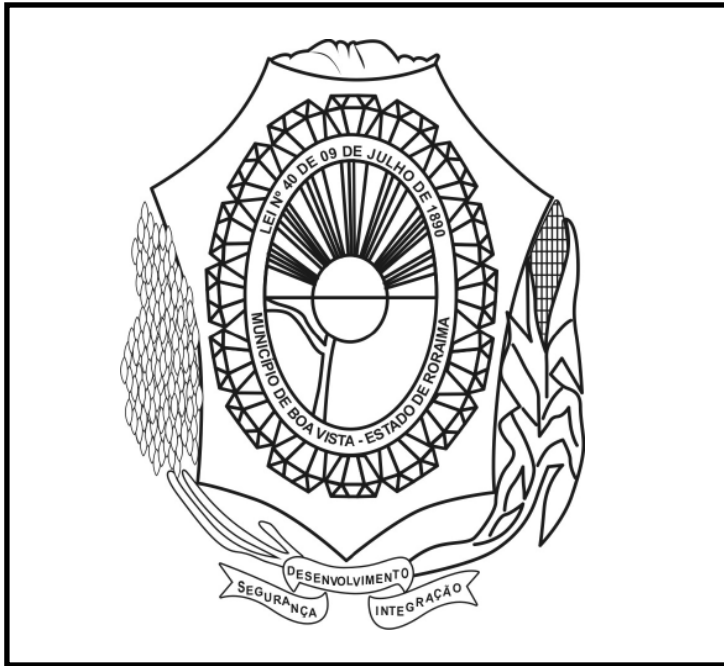
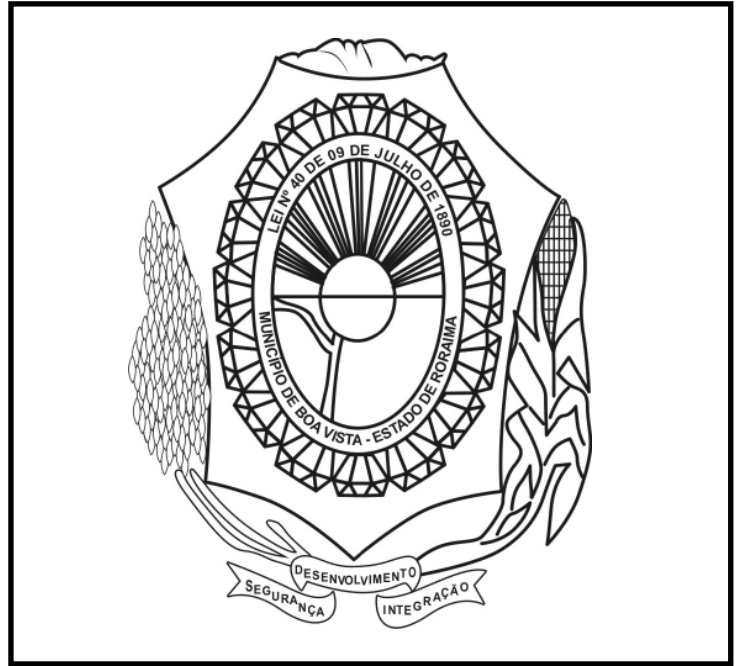
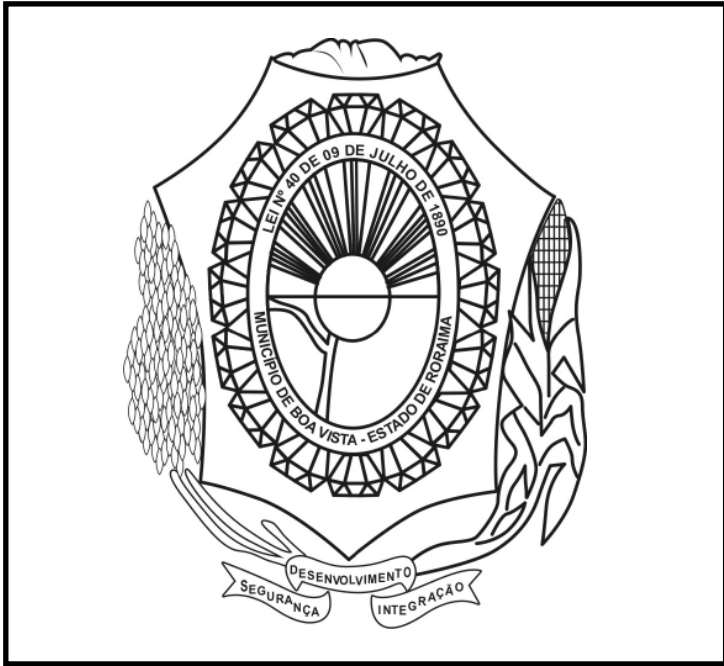
Contratante: Município de Boa Vista – PMBV/SMPE

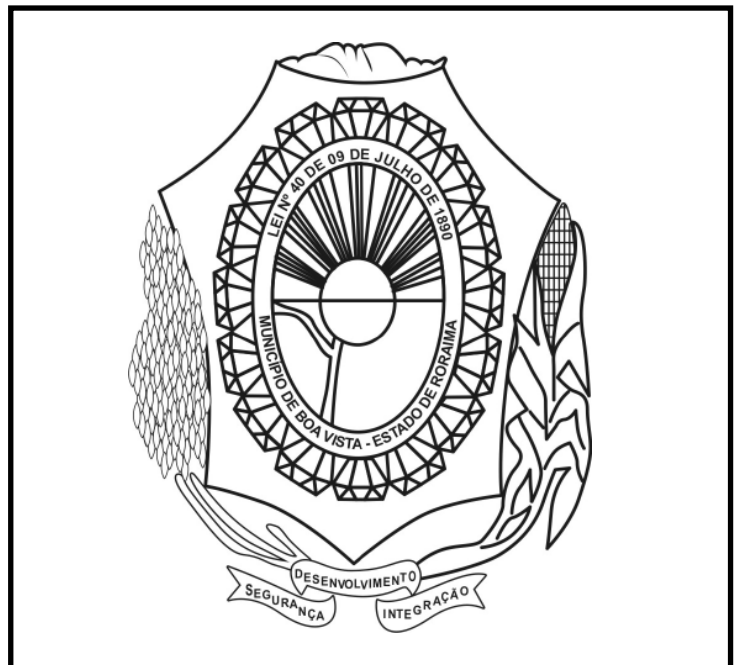
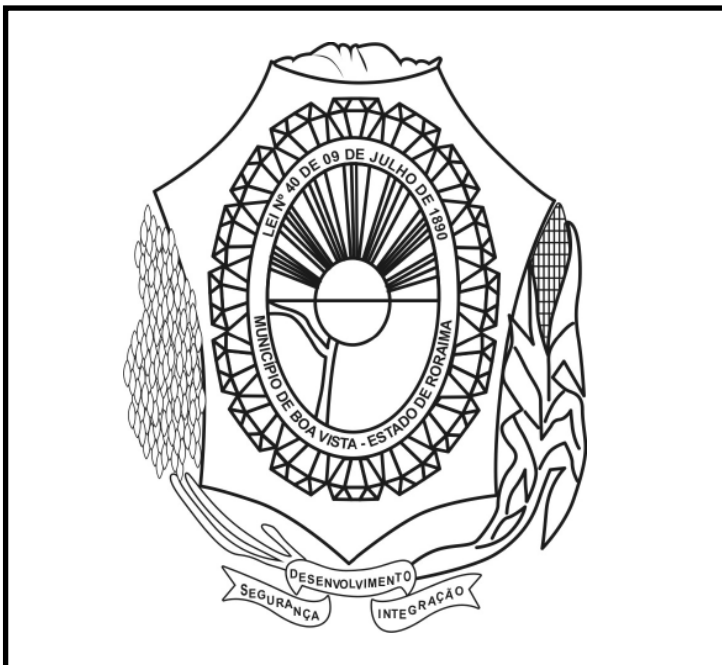
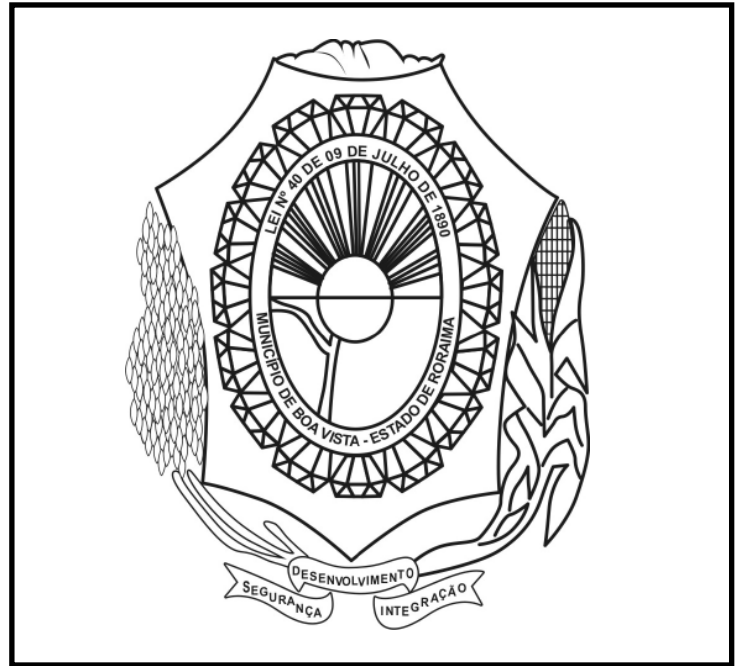
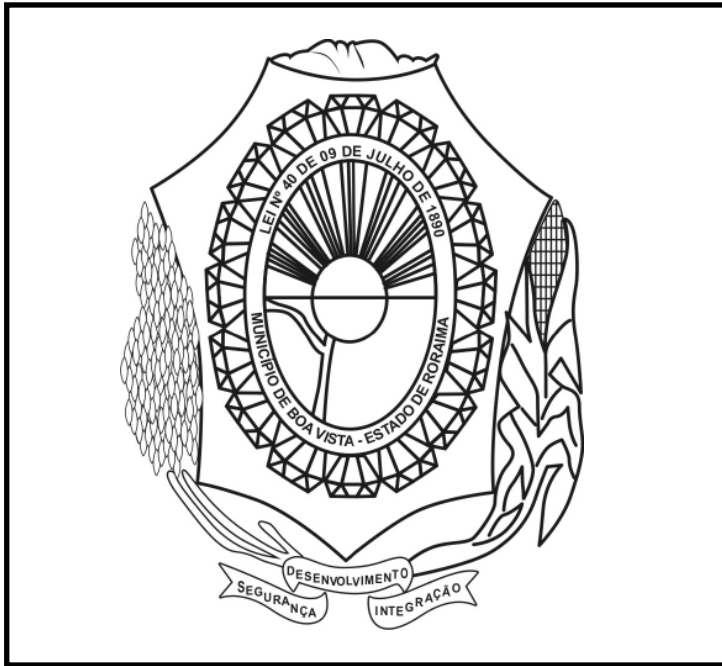
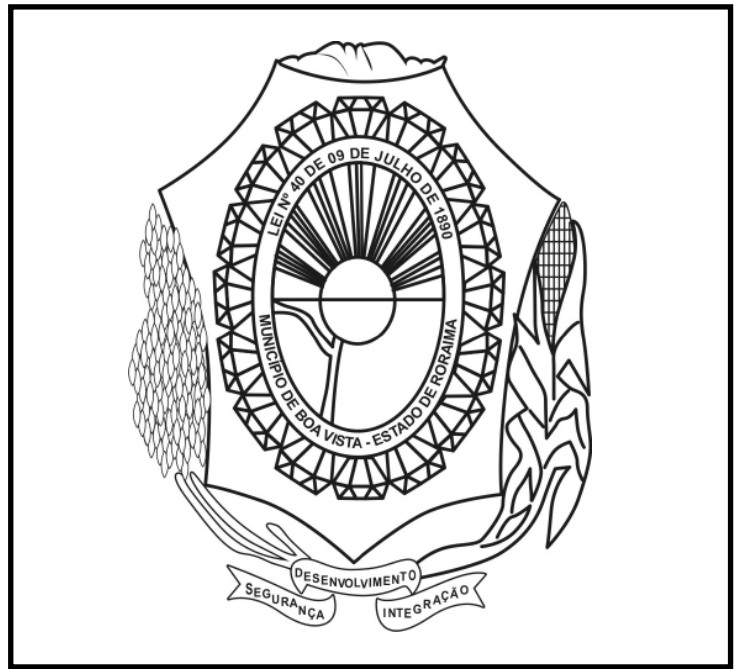
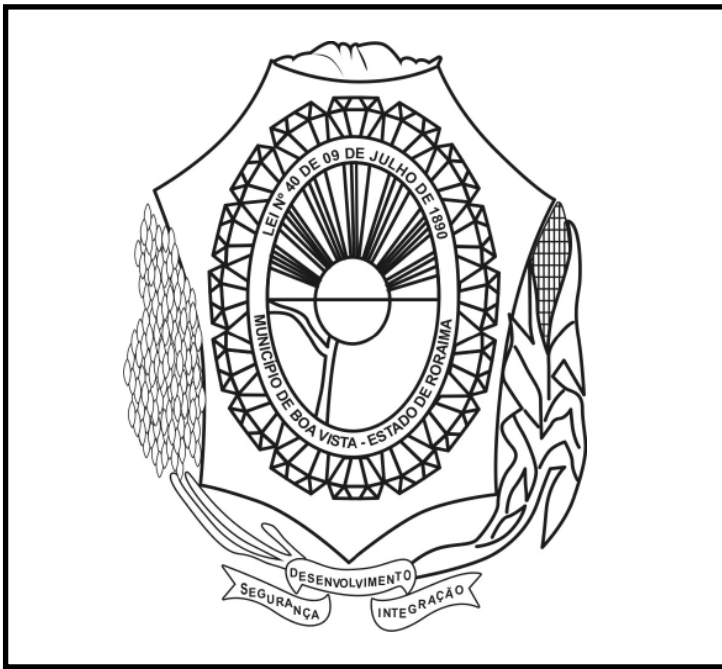
Contratada: Empresa M.L.P. COSTA – EPP, (CNPJ): 07.217.926/0001-82)

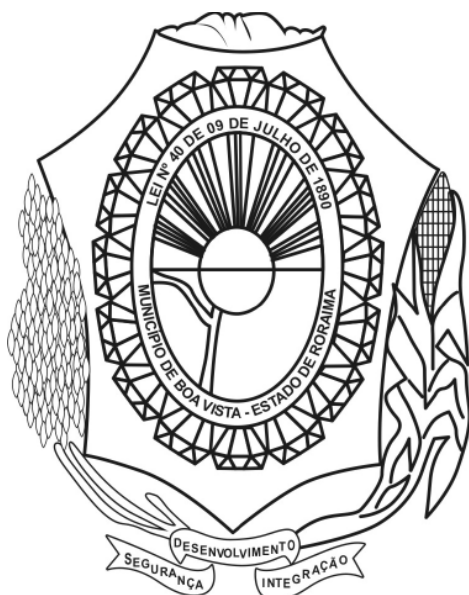
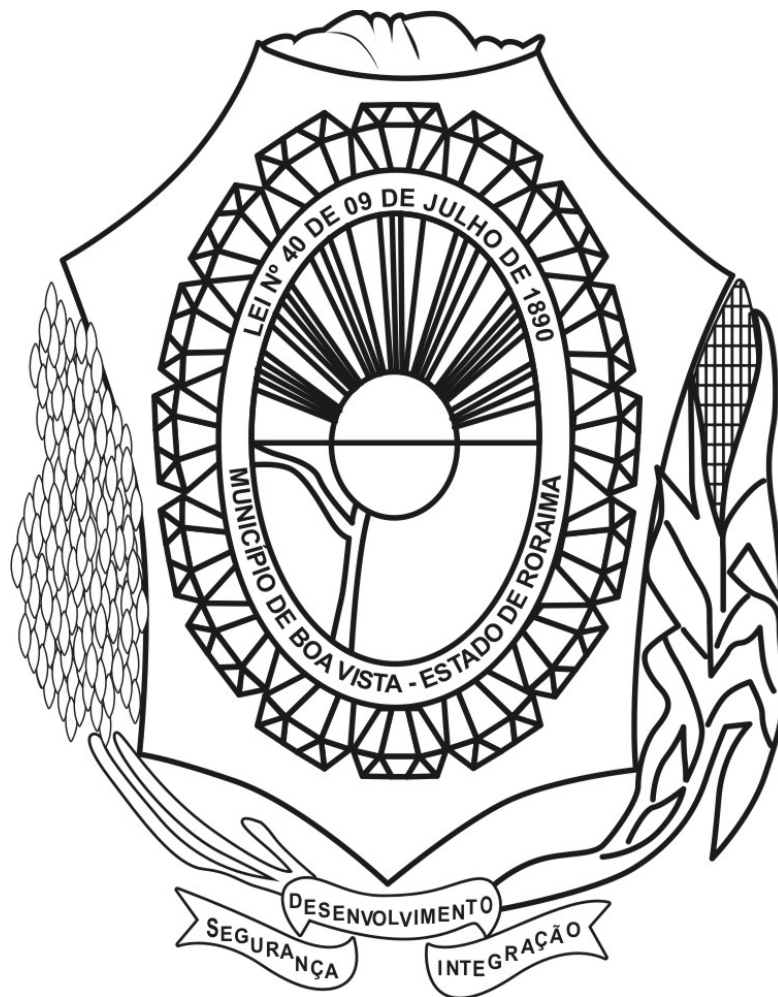
Data da Assinatura: 14 de março de 2019.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da publicação do Extrato do Contrato, conforme disposto no artigo 57º, caput, da Lei nº 8.666/93.









Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Alan de Sousa Andrade, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idazio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Rômulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota